

## PORTARIA Nº 220 , DE 11 DE NOVEMBRO 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando a edição da Medida Provisória nº 699 de 10 de novembro de 2015;

Considerando o que consta do processo nº 80000.031142/2015-42;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo IV – Tabela de Enquadramentos, da Portaria DENATRAN nº 59, de 25 de outubro de 2007, com redação dada pela Portaria DENATRAN nº 276, de 24 de maio de 2012, para acrescentar o código de infração específico para a conduta prevista o art. 253-A do CTB:

Código Da Infração	Desdob.	Descrição da Infração	Amparo Legal (CTB)	Infrator	Gravidade	Órgão Competente
737 -4	1	Usar veículo para, deliberadamente, interromper a circulação na via.	Art.253-A	Condutor	7 - Gravíssima (30x)	Municipal/Rodov
737 -4	2	Usar veículo para, deliberadamente, restringir a circulação na via.	Art.253-A	Condutor	7 - Gravíssima (30x)	Municipal/Rodov
737 -4	3	Usar veículo para, deliberadamente, perturbar a circulação na via.	Art.253-A	Condutor	7 - Gravíssima (30x)	Municipal/Rodov

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI